



LEI Nº 840/1990

“Autoriza inscrição em consórcio e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar no consórcio, da concessionária Auto Comércio Ltda, sediada em Conselheiro Lafaiete, neste Estado, de um caminhão marca Mercedes Benz, modelo 140100-L-1214/48 C/DH ou LK 1214/42 D.HID.

Parágrafo único - O veículo mencionado neste artigo é destinado aos serviços de limpeza urbana do Município.

Art. 2º - As prestações mensais no corrente exercício correrão por conta de dotação orçamentária 10.60.325.102 - 4.1.2.0 - do orçamento do Município para o ano em curso.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes o Município incluirá em seus orçamentos dotações próprias para atendimento das despesas decorrentes do consórcio supra citado.

Art. 4º - A inscrição deste Município no consórcio ora autorizado está sendo feita em virtude do município não dispor de recursos financeiros suficientes para aquisição de um veículo no momento.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar à dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta Lei, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como a utilizar recursos oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito suplementar autorizado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de fevereiro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

